



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2020

Gestão/2020

**ALTERAÇÕES REALIZADAS
NA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE
CAMPOS BELOS/GO**

Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto – Tele-Fax (62) 3451-1070
camaracb2017@outlook.com CEP: 73.840-000 – Campos Belos - Goiás



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: “Modifica o § 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos que dispõe sobre o Veto em votação secreta e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Belos aprova e Mesa Diretora promulgará a seguinte Emenda:

Art. 1º- Fica modificado o parágrafo 4º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos que diz:

~~§ 4º - o veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.~~

Passar-se-á a ter a seguinte redação:

§ 4º - o veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em votação aberta.

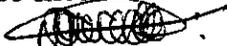
Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

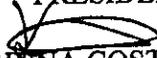

Marco Cardoso Valente
Presidente

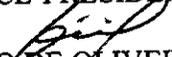


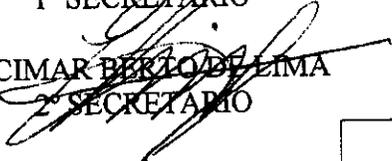
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2020

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.


MARCIO CARDOSO VALENTE
PRESIDENTE


KARINA COSTA E SILVA
VICE-PRESIDENTE

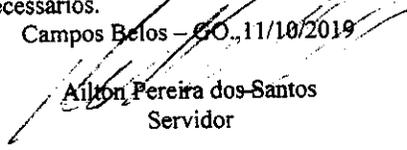

ADROALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º SECRETÁRIO


ELCIMAR BERTOLDI LIMA
2º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o Presente ATO foi PUBLICADO por AFIXAÇÃO no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários.

Campos Belos – GO., 11/10/2019


Ailton Pereira dos Santos
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2018

Emenda à Lei Orgânica nº 07/2018
De 26 de dezembro de 2018

“Modifica a redação do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Belos aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica modificado em todo teor o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos:

~~Art. 81 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.~~

~~§ 1º – A escolha do órgão de imprensa, para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preços como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.~~

~~§ 2º – Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.~~

~~§ 3º – A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.~~

Passar-se-á a ter a seguinte redação:

Art. 81 – A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa adotado pelo município e por afixação na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

§ 1º - A escolha do diário oficial, para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de lei municipal, devendo ser afixado às cópias das publicações do diário oficial nos placares na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara municipal e no portal da transparência.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2017/2018

§ 4º - O edital referente a licitação pública de qualquer modalidade, no âmbito dos poderes executivo e legislativo além da imprensa oficial será obrigatoriamente publicado no placar da Câmara Municipal e da prefeitura municipal concomitantemente.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dom Alano da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ANO 2018:


Jurandi José dos Santos
Presidente


Ivani Araújo dos Santos Tavares
Vice-presidente

Rodrigo Ferreira da Silva
1º Secretário


Gilberto Rodrigues de Brito
2º Secretário

88 577 094/001-20

Câmara Municipal de
Campos Belos GO
Praça da Matriz nº 1
C.B.P. 73.840-000
CAMPOS BELOS - GO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Emenda à Lei Orgânica nº 003/2009
De 17 de ABRIL de 2009.

Altera a Redação do Artigo 11 da Lei
Orgânica, e dá outras providencias.”

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 24 da lei
Orgânica, combinado com art. 103 do Regimento Interno promulga a
seguinte Emenda à Lei Orgânica:

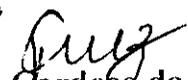
Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 da Lei Orgânica
onde se lê: “*de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de
dezembro,*” a nova redação dada “*de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º
de agosto a 15 de dezembro.*”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório “Dom Alano” da Câmara Municipal de
Campos Belos, Goiás, aos 17 dias do mês de ABRIL de 2009.

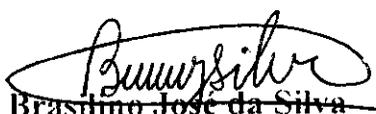
A MESA DA CÂMARA:

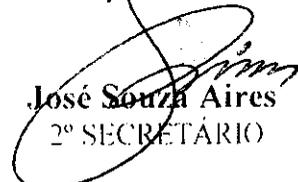
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
Pedro Cardoso da Cruz
Presidente


Pedro Cardoso da Cruz
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
Pedro Cardoso da Cruz
Presidente


Sebastião José Ferreira
VICE-PRESIDENTE


Brasílio José da Silva
1º SECRETÁRIO


José Souza Aires
2º SECRETÁRIO

86 877 044/2001-20

Câmara Municipal de
Campos Belos GO
Praça da Matriz nº 1
C.E.P. 73.810-000
CAMPOS BELOS - GO



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Emenda à Lei Orgânica nº 004/2009
18 de maio de 2009

Acrescenta parágrafo ao Art. 79 da Lei
Orgânica e dá outras providencias.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS,
ESTADO DE GOIÁS, aprovou e a Mesa nos termos do art. 24 da Lei Orgânica,
combinado com o art. 103 §2º do Regimento Interno, promulga a seguinte
Emenda:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 79 da Lei Orgânica,
o seguinte§____

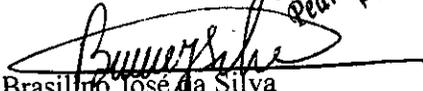
“Art. ____ -

§3º - *Fica criada a Guarda Mirim, mediante normas
estabelecidas pelo Executivo e aprovada pelo Legislativo;*

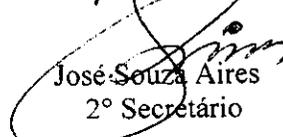
Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório “Dom Alano” da Câmara Municipal de
Campos Belos, Goiás, 18 de maio de 2009.


Pedro Cardoso da Cruz
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
Pedro Cardoso da Cruz
Presidente


Brasílio José da Silva
1º Secretário


Sebastião José Ferreira
Vice- Presidente


José Souza Aires
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

Emenda à Lei Orgânica nº 005/2010
De 15 de ABRIL de 2010.

Altera a Redação do § 5º do Artigo 17 da Lei Orgânica, e dá outras providencias.”

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 24 da lei Orgânica, combinado com art. 103 do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

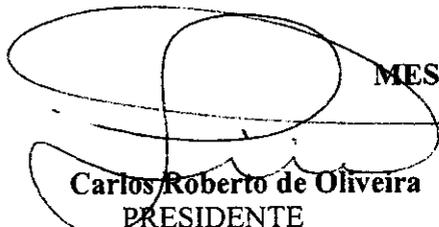
Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 17 da Lei Orgânica onde se lê: *“A posse dos eleitos se dará no dia 1º de janeiro seguinte, em sessão solene, especialmente convocada pelo presidente da Câmara, no encerramento da sessão em que se realizar a eleição.”*

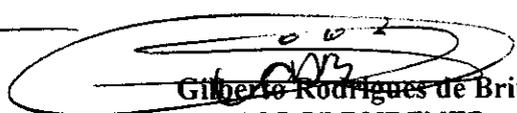
Passa ter a seguinte redação *“Os eleitos serão considerados empossados automaticamente a partir de 1º de janeiro do ano subsequente. Declarado pelo presidente da Câmara, no encerramento da sessão em que se realizar a eleição.”*

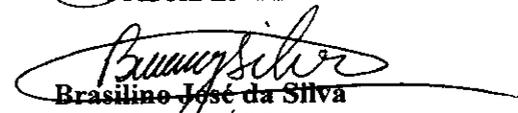
Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Goiás, aos 15 dias do mês de ABRIL de 2010.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:


Carlos Roberto de Oliveira
PRESIDENTE


Gilberto Rodrigues de Brito
VICE-PRESIDENTE


Brasilino José da Silva
1º SECRETÁRIO


José Domingos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS 049/0001-20

aprovado 1ª e 2ª Discussão
por Unanimidade
data das Sessões 15 / 12 / 2004
Rubrica do Presidente

Câmara Municipal de
Campos Belos-GO
Praça da Matriz nº 1
C.E.P. 73.810-000
CAMPOS BELOS - GO

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL nº 001/04
De 15 de dezembro de 2004.

“Acrescenta parágrafo único no art.
27 da Lei Orgânica Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS,
ESTADO DE GOIÁS, aprova e a sua MESA promulga a seguinte emenda ao texto da Lei
Orgânica:

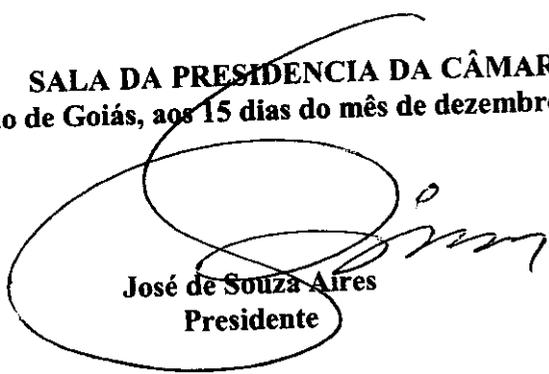
Art. 1º - O art. 27, da Lei Orgânica Municipal, fica acrescentado
de um parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 27 -

Parágrafo Único – É assegurado ao agente político municipal a
percepção do décimo terceiro salário, como base no valor
integral de seu subsídio mensal.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de JANEIRO de 2003.

SALA DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.


José de Souza Aires
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

86 877 094/3001-20

Câmara Municipal de
Campos Belos-GO
Praça da Matriz nº 1
C. E. P. 73.870-000
CAMPOS BELOS - GO

Emenda à Lei Orgânica nº 006/2010
De 15 de abril de 2010.

**“Altera a Redação do item III do Artigo
63 da Lei Orgânica, e dá outras
providencias.”**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL
DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 24 da lei Orgânica,
combinado com art. 103 do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei
Orgânica:

Art. 63
I
II
III

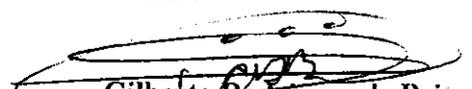
Art. 1º - Fica alterado o item III do artigo 63 da Lei
Orgânica onde se lê: *“infringir as normas dos artigos 59 e 60 desta Lei Orgânica;*
passa a ter nova redação: *“infringir as normas dos artigos 49 e 50 desta Lei Orgânica”*

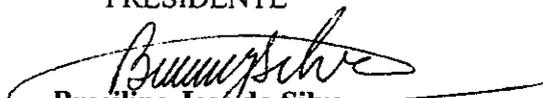
Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos
Belos, Goiás, aos 15 dias do mês de ABRIL de 2010.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:


Carlos Roberto de Oliveira
PRESIDENTE


Gilberto Rodrigues de Brito
VICE-PRESIDENTE


Brasilino José da Silva
1º SECRETÁRIO


José Domingos Oliveira da Silva
2º SECRETÁRIO